

**EDITAL N.º 04 de 05 de fevereiro de 2019**

O Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar público o edital de candidatura para composição da lista tríplice pela Egrégia Congregação para o cargo de Diretor do Centro de Treinamento Esportivo (CTE), com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, com início previsto para março de 2019, de acordo com a seguinte discriminação:

**1 - DA INSCRIÇÃO**

- 1.1. Os interessados na candidatura ao cargo de Diretor do Centro de Treinamento Esportivo da EEEFTO, **deverão se inscrever até o dia 01 de março de 2019**, a partir da publicação deste Edital, **na Secretaria Geral, no horário de 09:00 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h.**
- 1.2. Caso o início do período da inscrição se dê em dia não útil, a inscrição terá início no dia subsequente.
- 1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar sua Proposta de Trabalho e o *Curriculum Vitae*, ambos em formato impresso e eletrônico.
  - 1.3.1 – Os candidatos terão 15 minutos para apresentarem suas propostas de trabalho na reunião da Congregação convocada na qual será realizada a composição de lista tríplice.
- 1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar declaração de aceite da investidura do cargo, caso eleito.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para cada Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6. Poderão se inscrever os docentes membros da carreira de magistério superior da Unidade, em efetivo exercício, conforme inciso 3º, artigo 26 do Estatuto da UFMG.

**2 – DA ELEIÇÃO**

- 2.1. A composição de lista tríplice para o cargo de Diretor do Centro de Treinamento Esportivo será realizada em reunião Ordinária da Congregação, **no dia 11/03/2019, na sala da Congregação, entre 14:00h e 17:00h**, desde que obtido o *quorum* regulamentar.
- 2.2. São eleitores todos os membros efetivos da Congregação.
- 2.3. Cada eleitor terá direito a apenas um voto, por escrutínio secreto, exercido pessoalmente, em um único nome para cada cargo a ser provido.
- 2.4. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação no mesmo local.
- 2.5. Será considerado o primeiro indicado o candidato que obtiver a maioria dos votos dos membros da Congregação. O segundo indicado será aquele com a segunda maior votação e o terceiro indicado será aquele com a terceira maior votação.

**3 – DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO**

- 3.1. A seleção será feita pelos membros da Congregação por meio de avaliação da Proposta de Trabalho, do *Curriculum Vitae* e da Exposição Oral da proposta de trabalho.

3.2. O Diretor do CTE será designado pelo Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, dentre os nomes indicados na lista tríplice eleita na Congregação, conforme artigo 6º do Anexo à Resolução 14ª/2008 do Conselho Universitário.

3.3. São exigidos para o exercício do cargo de Diretor do Centro de Treinamento Esportivo os mesmos requisitos previstos pela legislação pertinente para preenchimento do cargo de Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme parágrafo único do artigo 6º do anexo à Resolução Nº 14ª/2008, de 02/10/2008, do Conselho Universitário da UFMG.

#### **4- DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR** (artigo 7º do anexo à Resolução Nº 14ª/2008, de 02/10/2008 do Centro de Treinamento Esportivo da UFMG).

- I- Presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
  - II- Dirigir e coordenar os trabalhos do Centro de Treinamento Esportivo;
  - III- Coordenar e administrar convênios de cooperação técnica e financeira com organismos nacionais e internacionais.
  - IV- Coordenar os trabalhos administrativos da Secretaria Geral do Centro de Treinamento Esportivo;
  - V- Designar o Coordenador Técnico-Científico;
  - VI- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes, do regimento e as deliberações do Conselho Administrativo;
- Parágrafo único. Das decisões do Diretor caberá recurso junto à Congregação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais.

#### **5 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. O resultado da eleição será homologado na primeira reunião da Congregação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, posterior ao período previsto para recursos conforme descrito no item 6 deste edital.

#### **6 - DOS RECURSOS**

6.1. Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:

- a. dois dias, contra candidatura (s), contados a partir do encerramento do período de inscrição;
- b. cinco dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.

6.2. Decorridos os prazos estipulados no item 6.1 e não havendo interposição de recurso, serão considerados aceitos, tacitamente, pelos candidatos os atos praticados, que não mais poderão ser questionados para qualquer fim.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2019.

  
Prof. Gustavo Pereira Côrtes  
Prof. Dra. Lygia Paccini Lustosa  
Vice-Diretora da Escola de Educação Física,  
Fisioterapia e Terapia Ocupacional  
UFMG - Portaria Nº 6213

**Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional - UFMG**